RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial para a realização de estudos e procedimento das revisões que se fazem necessárias na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2o:-Esta Comissão será composta pelos Vereadores Neyde de Lima Santos Corbelli (PL), Alencar Aguiar Neto (PSDB), Antonio Cavalcante de Albuquerque (PSDB), Faustino Sibin Filho - (PMDB), Oscar Maurício Castellan (PTB), Rudney Fracaro , (PFL), Marco Antonio de Souza, (PV),Lucas Octávio de Souza (PT) e pelos funcionários João Fernando Alves Palomo - Diretor do Departamento Jurídico da - Prefeitura Municipal e Antonio Carlos Molina - Diretor Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo 1o:-A coordenação dos trabalhos da revisão da Lei Orgânica caberá a Mesa da Câmara Municipal.

Parágrafo 2o:-Esta Comissão poderá convidar pessoas de renome na área do Direito Constitucional, para participarem e colaborarem nos trabalhos a serem realizados para o melhor aperfeiçoamento e eficácia da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3o:-Caso haja necessidade de consulta ou mesmo a busca de subsídios para a realização e que culminem em despesas, as mesmas correrão por conta de verba constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4o:-Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização de seus trabalhos, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a conclusão do mesmo.

ARTIGO 5o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três (06/04/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 8 / 9 3 .

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no 37o. Congresso Estadual de Municípios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do 37o. Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 10 a 14 de maio de 1.993, em Serra Negra, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2o:-As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte e a diária para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 9 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .